

Art. 3º O valor da anuidade do exercício de 2025, conforme capital social, para pessoas jurídicas, será de:

I - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 817,64 (oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos);

II - acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.747,09 (um mil e setecentos e quarenta e sete reais e nove centavos).

Parágrafo único. Os pagamentos farão jus a descontos, desde que cumpridas respectivas condições:

I - desconto de 5% (cinco por cento), para demais inscritas(os), nos pagamentos em cota única até 31 de janeiro de 2025.

II - desconto de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), para demais inscritas(os), nos pagamentos em cota única até 28 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece a previsão orçamentária do Conselho Federal de Psicologia para o exercício de 2025.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, alínea "p", da Lei nº 5766/71;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Federal de Psicologia, em reunião realizada no dia 7 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia de Delegados Regionais, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2024, com base no artigo 18, incisos III e IV, do Decreto nº 79.822/77; resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Psicologia, para o ano de 2025 em REAIS (R\$), como segue:

Receita Corrente	R\$ 77.972.770,00	Despesa Corrente	R\$ 78.560.790,00
Receita de Capital	R\$ 588.020,00	Despesa de Capital	R\$ 0,00
Receita Total	R\$ 78.560.790,00	Despesa Total	R\$ 78.560.790,00
Crédito Adicional por Fonte (Superávit Financeiro)			R\$ 22.851.750,00
Orçamento Bruto			R\$ 101.412.540,00

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Define as diretrizes para a elaboração dos planejamentos e dos relatórios relativos à política de orientação, ética e fiscalização dos Conselhos Regionais de Psicologia.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, alínea "p", da Lei nº 5766/71;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Federal de Psicologia, em reunião realizada no dia 7 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia de Delegados Regionais, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2024, com base no artigo 18, incisos III e IV, do Decreto nº 79.822/77; resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Psicologia, para o ano de 2025 em REAIS (R\$), como segue:

Receita Corrente	R\$ 77.972.770,00	Despesa Corrente	R\$ 78.560.790,00
Receita de Capital	R\$ 588.020,00	Despesa de Capital	R\$ 0,00
Receita Total	R\$ 78.560.790,00	Despesa Total	R\$ 78.560.790,00
Crédito Adicional por Fonte (Superávit Financeiro)			R\$ 22.851.750,00
Orçamento Bruto			R\$ 101.412.540,00

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 2.143 - CONFERE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretoria Executiva do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que, conforme estabelecido nos artigos 9º e 14 do Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Plenário da Entidade, por intermédio da Resolução nº 2.028/2022 - Confere, cabe à Diretoria-Executiva deflagrar o Procedimento Eleitoral e nomear a Comissão Eleitoral, responsável pelas eleições para composição da Diretoria-Executiva do Confere, Comissão Fiscal e Suplentes; CONSIDERANDO que o mandato da atual diretoria do Confere termina no dia 27 de março do próximo ano; CONSIDERANDO os prazos para deflagração do processo eleitoral para composição do Confere, previstos no art. 14 do Regulamento Eleitoral próprio; CONSIDERANDO o que ficou decidido pela Diretoria-Executiva, na Reunião realizada nesta data, resolve:

Art. 1º. Deflagrar o Procedimento Eleitoral para composição da Diretoria Executiva do Confere, Comissão Fiscal e respectivos Suplentes, para o triênio 2025/2028.

Art. 2º. nomear a Comissão Eleitoral, responsável pelas eleições a que se refere o artigo anterior, constituída da seguinte forma: Presidente: Lucas Willian dos Santos Ramos 1º Secretário: Laércio de Souza Ribeiro Neto 2º Secretário: Eduardo Pereira Santos 1º Secretário-Suplente: Helder Baptista da Silva 2º Secretário-Suplente: Luciane Almeida Nunes

Art. 3º. Os cargos que serão objeto do pleito eleitoral, são os seguintes: a) Diretoria-Executiva: I. Diretor-Presidente II. Diretor-Secretário III. Diretor-Tesoureiro IV. 1º Diretor-Suplente V. 2º Diretor-Suplente b) Comissão Fiscal: I. 1º Membro Efetivo (presidente) II. 2º Membro Efetivo III. 3º Membro Efetivo IV. 1º Membro Suplente

Art. 4º. A eleição a que se refere os artigos anteriores será realizada no dia 25 de março de 2025, às 9h, por voto direto e nominal.

Art. 5º. São elegíveis os Delegados efetivos dos Conselhos Regionais que compõem o Plenário e que: sejam brasileiros natos ou naturalizados; firmem compromisso de aceitação da candidatura, e não estejam incluídos nas hipóteses de impedimentos previstas no art. 13 do Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 6º. É requisito indispensável para candidatura o registro prévio das chapas concorrentes aos cargos a que se referem o art. 3º, efetuado mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral, assinado por todos os candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação desta Resolução, no sítio eletrônico www.confere.org.br e no D.O.U.

§ 1º. O requerimento deverá ser acompanhado das fichas de qualificação dos candidatos e das declarações individuais de aquiescência, conforme modelos próprios, anexando fotocópia legível da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

§ 2º. A chapa será registrada com denominação própria, não podendo ser utilizados termos, símbolos ou expressões inadequadas, ofensivos ou que de alguma maneira se apresentem contrários à lei ou aos bons costumes.

§ 3º. Os candidatos não poderão figurar em mais de uma chapa.

Art. 7º. O prazo para impugnação de candidaturas será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir de sua divulgação, devendo ser dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 8º. O direito de votação do delegado é indelegável, sendo vedado seu exercício por meio de procuração ou instrumento similar.

Art. 9º. As demais normas referentes ao pleito eleitoral constam no Regulamento Eleitoral próprio, aprovado pelo Plenário da Entidade, por intermédio da Resolução nº 2.028/2022 - Confere, disponível no site www.confere.org.br, com alterações realizadas pelo Regimento Interno do Confere, aprovado pelo Plenário, em 05/07/2023.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR
Diretor-Presidente

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.088, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprovação das Propostas Orçamentárias do Conselho Federal de Serviço Social e dos Conselhos Regionais de Serviço Social: 1ª; 2ª; 3ª; 4ª; 5ª; 6ª; 7ª; 8ª; 9ª; 10ª; 11ª; 12ª; 13ª; 14ª; 15ª; 16ª; 17ª; 18ª; 19ª; 20ª; 21ª; 22ª; 23ª; 24ª; 25ª; 26ª e 27ª Regiões.

A PRESIDENTA DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União no 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando que o artigo 54 do Estatuto do Conjunto Cfess-Cress, regulamentado pela Resolução CFESS nº 469/2005, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005, Seção 1, prevê que as propostas e reformulações orçamentárias dos Conselhos Federal e Regionais serão submetidas ao Plenário do Conselho Federal para aprovação, após análise circunstanciada realizada pela Assessoria Contábil do CFESS e análise com parecer conclusivo do Conselho Fiscal do Cfess;

Considerando que, anualmente, até 31 de dezembro, o Conselho Federal de Serviço Social (Cfess) fará publicar a Proposta Orçamentária dos Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social;

Considerando as deliberações do Conselho Pleno, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2024 e parecer favorável do Conselho Fiscal;

Considerando, por fim, a aprovação desta Resolução ad referendum do Conselho Pleno do Cfess; resolve:

Art. 1º - Aprovar as propostas orçamentárias, para o exercício de 2025, do Conselho Federal de Serviço Social e dos Conselhos Regionais de Serviço Social, das seguintes Regiões: 1ª; 2ª; 3ª; 4ª; 5ª; 6ª; 7ª; 8ª; 9ª; 10ª; 11ª; 12ª; 13ª; 14ª; 15ª; 16ª; 17ª; 18ª; 19ª; 20ª; 21ª; 22ª; 23ª; 24ª; 25ª; 26ª e 27ª.

Proposta Orçamentária - Exercício 2025

CFESS	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R\$ 22.043.765,82	Despesas Correntes: R\$ 22.228.601,46
Receitas de Capital: R\$ 94.279,58	Despesas de Capital: R\$ 1.005.000,00
Dotação Adicional por Fonte - Superávit Financeiro: R\$ 1.277.000,00	Reserva de Contingência: R\$ 181.443,94
Total Geral: R\$ 23.415.045,40	Total Geral: R\$ 23.415.045,40

CRESS 1ª Região - PA	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R\$ 3.622.371,40	Despesas Correntes: R\$ 3.657.371,40
Receitas de Capital: R\$ 1.880.000,00	Despesas de Capital: R\$ 1.845.000,00
Total Geral: R\$ 5.502.371,40	Total Geral: R\$ 5.502.371,40

CRESS 2ª Região - MA	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R\$ 3.442.672,04	Despesas Correntes: R\$ 3.443.000,00
Receita de Capital: R\$ 48.327,96	Despesas de Capital: R\$ 48.000,00
Total Geral: R\$ 3.491.000,00	Total Geral: R\$ 3.491.000,00

CRESS 3ª Região - CE	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R\$ 2.635.000,00	Despesas Correntes: R\$ 2.553.000,00
	Despesas de Capital: R\$ 82.000,00
Total Geral: R\$ 2.635.000,00	Total Geral: R\$ 2.635.000,00

CRESS 4ª Região - PE	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R\$ 3.149.805,28	Despesas Correntes: R\$ 3.139.805,28
	Despesas de Capital: R\$ 10.000,00
Total Geral: R\$ 3.149.805,28	Total Geral: R\$ 3.149.805,28

CRESS 5ª Região - BA	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R\$ 4.318.498,79	Despesas Correntes: R\$ 4.318.498,79
Receita de Capital: R\$ 50.000,00	Despesas de Capital: R\$ 50.000,00
Total Geral: R\$ 4.368.498,79	Total Geral: R\$ 4.368.498,79

CRESS 6ª Região - MG	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R\$ 10.153.843,00	Despesas Correntes: R\$ 10.153.843,00
Receitas de Capital: R\$ 1.100.000,00	Despesas de Capital: R\$ 1.100.000,00
Total Geral: R\$ 11.253.843,00	Total Geral: R\$ 11.253.843,00

CRESS 7ª Região - RJ	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R\$ 7.783.646,00	Despesas Correntes: R\$ 8.891.960,00
Receitas de Capital: R\$ 1.324.464,00	Despesas de Capital: R\$ 216.150,00
Total Geral: R\$ 9.108.110,00	Total Geral: R\$ 9.108.110,00

CRESS 8ª Região - DF	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R\$ 1.840.985,93	Despesas Correntes: R\$ 1.840.985,93
Receitas de Capital: R\$ 515.000,00	Despesas de Capital: R\$ 515.000,00
Total Geral: R\$ 2.355.985,93	Total Geral: R\$ 2.355.985,93

CRESS 9ª Região - SP	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R\$ 13.444.000,00	Despesas Correntes: R\$ 13.900.000,00
Receita de Capital: R\$ 456.000,00	Despesas de Capital:
Total Geral: R\$ 13.900.000,00	Total Geral: R\$ 13.900.000,00

